ANEXO "A" - Termo de Referência e Especificações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A".

1. **Justificativa:**

Com a implantação da Solução o Poder Legislativo de Francisco Morato se tornará mais transparente, mais eficiente e aproximará o cidadão comum do dia a dia dos trabalhos da Câmara Municipal.

Além da transparência, a solução ofertada permitirá a implantação do processo eletrônico no âmbito da área legislativa da Câmara Municipal de Francisco Morato, que trará mais eficiência e economia ao legislativo.

A Solução trará grande avanço na modernização da gestão pública da Câmara Municipal, com foco em resultados e melhorias nas práticas de administração.

Os benefícios pretendidos são:

- Transparência de suas ações;
- Celeridade na tramitação de documentos e processos;
- Redução de custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos;
- Redução de custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos);
- Controle e acompanhamento do trâmite processual e documental;
- Aumento na produtividade dos servidores;
- Retenção de conhecimento, através da padronização de procedimentos e documentos, permitindo o uso e reuso das informações;
- Facilidade na busca e localização de informações e processos;
- Segurança e transparência nas ações de execução das atividades processuais necessárias;
- Prevenção de acesso não autorizado a documentos e processos;
- Aumento de controle dos processos, eliminando os riscos de perda, roubo e extravio;
- Controle da proliferação e da duplicação de arquivos;
- Conformidade com normas e regulamentos.

2. Visita Técnica:

2.1.– As empresas interessadas em participarem da presente licitação, **deverão** realizar visita técnica no prédio da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizado na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – Francisco Morato/SP, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes.

2.2– O agendamento deverá ser realizado através do telefone (11) 4489-8888 ou através do e-mail *compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br*

2.3– A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

2.4 - A proponente que não realizar visita técnica prevista neste termo, será desclassificada, conforme artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

2.5– Caso a licitante já tenha realizado a Visita técnica quando da formulação de orçamento, na fase interna, este, por sua vez, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica que fora fornecido pela contratante, no momento da visitação.

3. Objetivo do Sistema:

3.1 - O Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos deverá ser um software aplicativo na forma de produto único ou de solução totalmente integrada por meio de módulos constituintes, com capacidade de informatizar na Contratante, de modo integrado, processos de trabalho que compõe o escopo do projeto descrito neste Termo de Referência.

3.2 – Esse sistema deverá possuir, para todos os processos de trabalho e módulos constituintes:

a) Interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação, homogêneos;

b) Mesma plataforma de desenvolvimento, linguagem de programação e procedimento para parametrização, exceção feita ao módulo aplicativo para dispositivos móveis, que poderá ser desenvolvido em linguagem diversa de acordo com a plataforma que o suporta;

c) Modulável e escalar em que todos os módulos para que sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados on-line, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do software.

d) Troca de informações entre os vários processos de trabalho e módulos constituintes, sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;

e) Informações processadas em um módulo deverão estar disponíveis online para os demais módulos da Solução onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dados, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por procedimento em lote de sincronização;

f) Procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento;

g) Procedimento uniforme de integração de dados com sistemas legados e externos;

h) Procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários.

3.3 - Esse software deverá atender a necessidade de abordagem integrada e segura dos processos de trabalho, bem como suprir a demanda existente de melhor ordenamento e fornecimento de informações precisas para órgãos de fiscalização e controle, bem como contribuir para melhorar as condições de disponibilidade de informações da área legislativa da Câmara Municipal de Francisco Morato.

3.4 - Com a iniciativa de implantação do Sistema, espera-se que os serviços a serem ofertados atendam aos padrões de qualidade e boas práticas de mercado, proporcionando agilidade informacional e confiabilidade de dados da produção legislativa.

3.5 - Assim, a adoção de um software integrado que tenha como fundamento explicitar e integrar os processos de trabalho, promover a unificação da base de dados e a disponibilidade de informações confiáveis, eliminando o retrabalho e a redundância de dados e informações, permitindo maior segurança ao processo de tomada de decisão. Buscamos, portanto, eliminar o esforço gerencial e operacional entre os diversos sistemas da Câmara que não estão integrados; melhoria no cadastramento de dados; maior interação entre as áreas; redução de riscos; e aperfeiçoamento dos processos envolvidos.

3.6 - Para a implementação do gerenciamento de processos internos de trabalho, alcançados por esse termo, aderentes ao modelo de Excelência em Gestão Pública, com modernização e automação dos processos de trabalho, incorporação de conceitos de gestão com foco na Câmara Municipal, qualidade dos resultados, economicidade e eficiência, será necessário a aquisição de uma solução de gestão integrada com fornecimento de serviços e produtos especializados.

3.7 - O Sistema deverá atender plenamente a legislação atual no que for aplicável à Câmara Municipal e aos processos implementados, bem como possibilitar a prestação de contas aos órgãos de controle, dentro do escopo da presente contratação, além de garantir atualizações de versões para toda e qualquer modificação que venha ocorrer na legislação vigente e nas obrigações de prestação de contas.

4. Do Prazo para Implantação, Testes e Treinamento:

4.1.- A implantação deverá ocorrer dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato**, incluído o período de testes e de treinamento do público alvo.

5. Da Vigência Contratual e Condições de Pagamento:

5.1 - O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

5.2 – A prestação dos serviços efetivado, fiscalizado e aprovado pela servidora designada para a função de Gestora de contrato, será pago da seguinte forma:

5.2.1 – O pagamento referente aos serviços constantes no objeto do item 1 deste edital, com base no Termo de Referência, serão pagos **mensalmente** a partir do mês subsequente à execução dos serviços, em 12 (doze) parcelas fixas e iguais, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato, através de **transferência eletrônica**, em **conta corrente jurídica** da Contratada.

5.2.2- Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5.2.2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Os valores mensais, havendo prorrogação contratual, poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Local da Prestação dos Serviços:

6.1- Câmara Municipal de Francisco Morato – Superintendência Legislativa.